



# TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto, registro de preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para ar condicionado, conforme especificações e quantitativos constantes na solicitação de despesa em anexo.

# 2. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT
001	TURBINA DE EVAPORADORA SPLIT 9/12.000 BTUS	UND	50
002	TURBINA DA EVAPORADORA SPLIT 18/24.000 BTUS	UND	50
003	PLACA DA EVAPORADORA SPLIT 9/12.000 BTUS	UND	70
004	PLACA DA EVAPORADORA SPLIT 18/24.000 BTUS	UND	70
005	PLACA DE SPLIT 36.000 BTUS	UND	50
006	MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA 9/12.000 BTUS	UND	60
007	MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA 18/24.000 BTUS	UND	70
008	CAPACITOR DE PARTIDA DO MOTOR SPLIT 25/30/35 UF	UND	70
009	CAPACITOR DE PARTIDA DO MOTOR SPLIT 40/45UF	UND	70
010	CAPACITOR DO VENTILADOR DE SPLIT 1,5 – 2,00 -2,5 – 3,00 – 3,5 UF	UND	70
011	CONTATORAS DA CONDENSADORA SPLIT DE 32A	UND	70
012	HÉLICE DO VENTILADOR DA CONDENSADORA SPLIT 9.000 E 12.000 BTUS	UND	70
013	HÉLICE DO VENTILADOR DA CONDENSADORA 18.000 E 24.000 BTUS	UND	70
014	MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA SPLIT 9/12.000 BTUS	UND	70
015	MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA SPLIT 18/24.000 BTUS	UND	60
016	CONTROLE REMONTO UNIVERSAL DE SPLI	UND	50
017	GABINETE DA EVAPORADORA SPLIT 9./12.000 BTUS	UND	70
018	GABINETE DA EVAPORADORA SPLIT 18./24.000 BTUS	UND	70
019	COMPRESSOR ROTATIVO DE SPLIT 9.000 BTUS	UND	70



020	COMPRESSOR ROTATIVO DE SPLIT 12.000 BTUS	UND	70
021	COMPRESSOR ROTATIVO DE SPLIT 18.000 BTUS	UND	60
022	COMPRESSOR ROTATIVO DE SPLIT 24.000 BTUS	UND	50
023	COMPRESSOR ROTATIVO DE SPLIT 36.000 BTUS	UND	30
024	SENSOR DE TEMPERATURA DE SPLIT 9./12.000 BTUS	UND	70
025	SENSOR DE TEMPERATURA DE SPLIT 18./24.000 BTUS	UND	70
026	UNIDADE CONDENSADORA 36 TRIFASICA 380V DA CAMARA FRIGORIFICA	UND	2

#### 3. JUSTIFICATIVA

A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, torna-se necessário que seja realizada manutenção corretiva dos ar condicionados dos estabelecimentos do município, proporcionando maior durabilidade e qualidade dos equipamentos, estes, são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades dos órgãos, uma vez que proporcionam o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários dos serviços públicos municipais.

Com isso, a aquisição das peças faz-se necessário para o melhor funcionamento e conservação dos equipamentos de condicionamento e distribuição do ar, visto que a má qualidade da climatização e a falta de manutenção podem causar graves problemas de saúde e prejuízos financeiros ao ente municipal.

Destarte, resta clara, portanto, a necessidade da contratação de empresa para a reposição de peças para ar condicionado.

## 4.CLASSIFICAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

**4.1.** Os fornecimentos a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.



**4.2.** A prestação dos fornecimentos não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 5. FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- **5.1.** O prazo para o início do fornecimento será a partir do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento.
- **5.2.** O fornecimento dos produtos serão realizados de forma contínua e fracionada, de acordo com a necessidade da Secretarias solicitantes e, formalizada através da Ordem de Compra/Fornecimento emitidas pelas mesmas.
- **5.3.** Após o recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento, o FORNECEDOR terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para efetuar a entrega dos produtos solicitados.
- **5.4.** Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado na Secretaria solicitante, o endereço irá constar na ordem de compra, considerando toda a conferência do material a ser entregue acontecerá neste momento.
- **5.5.** A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Ordem de compra e/ou Fornecimento, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução dos produtos incompletos, e bem como poderá ser aplicado às penalidades previstas no Edital.
- **5.6.** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **5.7.** Os materiais deverão ser entregues em embalagens devidamente rotulada, de acordo com a legislação vigente, contendo dados como número do lote, data de fabricação e validade e também possuir sistema de lacre que garantam sua inviolabilidade e integridade.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



- **6.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **6.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
- **6.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **6.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

# 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** Fornecer os itens apresentados no item 2.0 conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeito fornecimento do objeto e, ainda:
- 7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhando da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, prazo de garantia e/ou validade.
- **7.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- **7.4.** Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento das peças, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
  - 7.5. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- **7.6.** Comunicar a Secretaria, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.



- 7.7. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- 7.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal.
- **7.9.** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- **7.10.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- **7.11.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 9. DA VIGÊNCIA DA ATA

9.1. A vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação.

#### 10. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

10.1. O valor estipulado será mensurado na pesquisa de preço.

### 11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 O acompanhamento e fiscalização da execução da ata de registro de preço consistem na verificação da conformidade da prestação dos fornecimentos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na





forma da Lei n° 8.666/93.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

#### 13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN em até 30 dias uteis contados da apresentação da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, acompanhado de regularidade fiscais, assim definidos nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução nº 032/2016 TCR/RN;
- 13.2. O pagamento será creditado em conta bancária, por meio de transferência eletrônica de valores em favor da empresa CONTRATADA, conforme indicado na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 13.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMPF.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Informamos que os recursos destinados às despesas decorrentes da compra dos produtos pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.





## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de fornecimento, sem qualquer ônus à PMPF.
- **15.2.** A Nota de Empenho da despesa terá força de Ata de Registro de Preços, conforme prevê o art. 62, Inc. II, § 4º, da Lei n° 8.666/93.

#### 16. DO FORO COMPETENTE

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e data de Registro de Preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 19 de janeiro de 2022.

ERICO DANTAS DE SOUZA Gerente de Compras